

25- CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

Claro, aqui está um resumo da proposta de Lei Complementar para a criação de novos municípios:

Objetivo da Lei

Estabelecer critérios rigorosos e um procedimento claro para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, conforme exige a Constituição Federal.

Requisitos Mínimos (Cumulativos)

A criação de um novo município depende do atendimento a todos os seguintes critérios:

1. **Populacional:** Possuir mais de 10.000 habitantes (comprovados por estudo recente). Para a Região Norte e áreas com relevância ambiental/indígena/difícil acesso, o requisito pode ser reduzido para 7.000 habitantes, desde que haja viabilidade econômica comprovada.
2. **Viabilidade Econômico-Financeira:** Comprovar capacidade de gerar receitas próprias que cubram **30% das despesas totais em 10 anos**, sem contar repasses do FPM e ICMS.
3. **Territorial e Urbano:** Ter um núcleo urbano consolidado com infraestrutura básica (estradas, água, energia, escola, posto de saúde) para ser a sede.
4. **Continuidade Territorial:** Ter território contínuo e com limites bem definidos, sem enclaves.
5. **Ambiental:** Apresentar estudo de impacto ambiental e plano de gestão que garantam a não agressão a áreas protegidas e a sustentabilidade.

Procedimento e Estudos Técnicos

O processo segue estas etapas:

1. **Proposta Técnica:** Elaboração de todos os estudos previstos pelos proponentes.
2. **Análise pela Assembleia Legislativa:** A proposta é enviada para uma **Comissão Técnica Multipartidária** com especialistas para avaliar a viabilidade.
3. **Plebiscito Obrigatório:** Se aprovada tecnicamente, a população dos municípios envolvidos (o que será desmembrado e o que ficará) vota em um plebiscito.
 - a. O resultado é **vinculante** e precisa ser aprovado pela maioria absoluta em **ambos os territórios**.
4. **Aprovação Legislativa:** Aprovado no plebiscito, um projeto de lei é votado na Assembleia Legislativa, necessitando de **maioria qualificada de 3/5** dos deputados.

Período de Transição (4 anos)

- **Primeiros 2 anos:** **gestão** administrativa compartilhada com o Estado e o município de origem para estruturar a nova prefeitura.
- **Próximos 2 anos:** **primeira** gestão municipal eleita, ainda com monitoramento e apoio técnico do Estado.
- A divisão de patrimônio, dívidas e servidores será feita com base em critérios técnicos de proporcionalidade.

Vantagens da Proposta

- **Evita Trauma Político:** Não mexe nos municípios já existentes, apenas regula a criação de novos.
- **CrITÉrios TéCNicos:** Substitui decisões meramente políticas por uma análise complexa de viabilidade.
- **Legitimidade:** Inclui a população via plebiscito, mas só após a comprovação da viabilidade técnica.
- **Segurança Jurídica:** Cria um roteiro claro, reduzindo judicializações.
- **Flexibilidade Regional:** Reconhece as diversidades do país, com regras slightly diferentes para certas áreas.

Conclusão do Autor

A proposta é apresentada como uma reforma administrativa **e necessária**, mais viável do que uma PEC para fundir municípios existentes. Ela exigiria uma grande coalizão no Congresso, mas resolveria um problema que persiste desde 1988, aprendendo com o fracasso da Emenda Constitucional 15/96 (derrubada pelo STF por não ser uma Lei Complementar).